



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 203/2021

De 10 de Setembro de 2021.

*Altera e acrescenta a Lei Municipal nº 137,
De 09 de março de 2017 e dá outras providências.*

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição legais, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Prefeitura Municipal de Areia Branca poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, acompanhado da respectiva justificativa de necessidade pelo órgão contratante e parecer jurídico.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Anexo Único da Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017.

Areia Branca, Sergipe, 10 de Setembro de 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos

**Alan Andrelino Nunes Santos
Prefeito Municipal**